



# Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Fone: 22-1196 - CEC 75.687.954/0001-13  
84.630-000 - Paula Freitas - Paraná

## LEI Nº 245/85

Institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação terá por finalidade opinar junto ao Executivo Municipal, em assuntos que versem sobre a política educacional do Município, acolhendo e estudando as reivindicações e sugestões da população, que tenham por objetivo o desenvolvimento do sistema educacional em consonância com os sistemas Estadual e Federal de educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte constituição:

I - Um membro nato, o Prefeito Municipal, ou pessoas por ele indicada, que será o Presidente;

II - Seis (6) membros designados pelo Prefeito Municipal escolhidos entre cidadãos da comunidade, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Possuírem idoneidade moral inatacável;
- b) Tenham revelado interesse ou possuam experiência em assuntos de educação;
- c) Não exerçam atividades político-partidárias.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros designados pelo Prefeito mediante decreto, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O mandato de Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á sempre que necessário for e, quando da convocação por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º - As atividades do Conselho Municipal de Educação serão regulamentadas por Regime Interno próprio, aprovado pelos seus membros e decretado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, em 02 de dezembro de 1985.

JORGE JAMIL GABARDO  
Prefeito Municipal